COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 384/2013.

Autor – Aladilce Souza.

Ementa – "Dispõe sobre a afixação de informações com sinalização tátil em todos os produtos oferecidos ao consumidor em supermercados e hipermercados, com o objetivo de garantir acessibilidade aos deficientes visuais e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. A proponente, eminente Vereadora Aladilce Souza, justifica a necessidade do Poder Publico adotar as medidas necessárias para que as pessoas com deficiência visual tenha seus direitos garantidos e respeitados pelo município de Salvador.

2. A Autora da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.) A referida proposição pretende conceder as pessoas com deficiência visual participação ampla na vida social, proporcionando independência nas diversas atividades do dia-a-dia;

 2.º) Na condição de consumidor, a pessoa com deficiência visual tem direito à prestação de informações claras e adequadas sobre os produtos que tenha o interesse de consumir.

3. É o relatório.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

4. Face o exposto, opino pela aprovação.

5. É o parecer, S.M.J.

10 de julho de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, ERON VASCONCELOS, GERALDO JR. E LEO PRATES.